

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2426 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 061/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Brenda Mayuri Maeda Yamassaki, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, matrícula nº 21796, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 03/01/2025 a 02/01/2026, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 05 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Fabio de Oliveira Batista, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 21668, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 15/01/2025 a 14/01/2026, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 05 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Referson Alexandre de Almeida Machado, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula nº

21020, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/08/2024 a 10/08/2025, com início em 05 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2026

Súmula: NOMEA servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Joel Camargo de Almeida Junior, inscrito no C.P.F. sob o nº 342.XXX.XXX-07 - SSP/PR, para o cargo de Motorista, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 001/2023.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **LOTAR** o servidor público municipal Joel Camargo de Almeida Junior, investido no cargo de Motorista, inscrito no C.P.F. sob o nº 342.XXX.XXX-07, para prestar serviços junto à Divisão de Ensino-FUNDEB.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2426 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 066/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Pedro José da Silva, investido no cargo de Escriturário, matrícula nº 3871, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, com início em 06 de fevereiro de 2026 a 07 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 001/2026

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** ao Sr. **JOEL CAMARGO DE ALMEIDA JUNIOR**, inscrito no C.P.F. sob o nº 342.XXX.XXX-07, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº 064/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 029/2003, o exercício terá início no prazo de sete dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da posse.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

JOEL CAMARGO DE ALMEIDA JUNIOR
Empossado (a)

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Teste Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 01/2026

Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé em 16 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento dos cargos de Estagiários no âmbito

da administração pública, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Santana do Itararé - PR, em 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ENSINO MÉDIO – TURNO NOTURNO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	COLOCAÇÃO
Jamile Maria de Oliveira	02/07/2008	18,0	1º

ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	COLOCAÇÃO
Isabella Ferreira	30/05/2004	16,0	1º

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2005 e em conformidade com o Edital nº. 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o cargo de **Atendente Escolar** do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município. O convocado deverá comparecer, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar a partir da publicação desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma como dispõe o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

Santana do Itararé - PR, em 06 de Fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO – PROFESSOR DE APOIO/EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF.	NOME
1º	Eliziane Petronilho de Oliveira Cardoso
2º	Gardênia Sena Araújo
3º	Dircinei Aparecido Alves
4º	Luana Castanho Vicente Monteiro

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2426 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 3

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Carteira de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS (cópia);
- Título de Eleitor (cópia) e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação; ? Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Licitações

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026.

Às 09:00 horas do dia 05 do mês de fevereiro do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 054/2025, a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 004/2026, destinado à **Aquisição de materiais gráficos e placas de identificação e sinalização visual destinados aos serviços e equipamentos da Política de Assistência Social e à Diretoria Municipal de Política para a Mulher, vinculada à Secretaria de Assistência Social**. Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos com empresas do ramo e o e do Sistema do Banco de Preços para cotação de preço, o qual foi com as seguintes empresas: a Empresa **YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 04.864.928/0001-75** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 4.204,00 (quatro mil duzentos e quatro reais). A Empresa: **ROGERIO NOGUEIRA FREIRE - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.058.076/0001-33** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais). E a Empresa: **GRAFIC ART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.033.336/0001-19** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 3.595,00 (três mil quinhentos e noventa e cinco reais), e do Sistema **BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, o qual através de sua pesquisa obteve a cotação de preço no valor total de R\$ 4.095,04 (quatro mil e noventa e cinco reais e quatro centavos). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 30 de janeiro de 2026, Edição 2423 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que houve o recebimento de proposta adicional da empresa **VALQUIR FIERI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.265.049/0001-34**, onde

apresentou proposta adicional através de protocolo na data de 04/02/2026 as 14:41h, no valor total de R\$ 3.492,50 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Diante dessas propostas declaro vencedor conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** à empresa **VALQUIR FIERI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.265.049/0001-34** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convoco a empresa **VALQUIR FIERI – ME** para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme o item 1.7 C1, C2, C3 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO
EQUIPE DE APOIO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor a favor da empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.119/0001-10**, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Fotos Aéreas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Administração**, no valor total de R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 05 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2426 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 003/2026

INTERESSADO: Município de Santana do Itararé – PR

ASSUNTO: Limpeza compulsória de imóvel particular – Descumprimento de notificações administrativas – Aplicação de multa e demais medidas legais.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E SANITÁRIO. PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL. IMÓVEL URBANO EM ESTADO DE ABANDONO E INSALUBRIDADE. REITERADAS NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCUMPRIDAS. LAUDO DE CONSTATAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVAM A MANUTENÇÃO DAS IRREGULARIDADES. RISCO À SAÚDE PÚBLICA. LIMPEZA COMPULSÓRIA A SER EXECUTADA PELO MUNICÍPIO. APLICAÇÃO DE MULTA COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE POSTURAS. RESSARCIMENTO INTEGRAL DAS DESPESAS PELO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Vigilância Sanitária / Departamento de Vigilância Municipal, visando análise jurídica acerca da possibilidade de **execução direta, pelo Município, dos serviços de limpeza de imóvel urbano**, diante do reiterado descumprimento de notificações administrativas expedidas à proprietária do bem.

Consta dos autos:

- Notificações extrajudiciais determinando a limpeza, capina, remoção de entulhos e eliminação de focos insalubres;
- Ciência inequívoca da notificação;
- Previsão expressa de penalidades e limpeza compulsória;
- Relatório fotográfico de constatação atestando o **não cumprimento das determinações**, mesmo após o decurso do prazo concedido.

O laudo técnico consignou, inclusive, **agravamento das condições sanitárias**, com presença de vegetação excessiva, entulhos, estruturas abandonadas e potenciais criadouros de vetores.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder de Polícia Administrativa

O Município detém competência constitucional e legal para exercer o poder de polícia administrativa, visando:

- Proteção da saúde pública;
- Higiene urbana;
- Controle sanitário;
- Segurança e bem-estar coletivo.

O Código de Posturas Municipal estabelece que constitui infração toda ação ou omissão contrária às normas de higiene e conservação urbana, sujeitando o infrator à obrigação de fazer, multa e demais sanções.

2. Da Obrigação de Limpeza e Conservação do Imóvel

Nos termos do Código de Posturas:

- Proprietários são obrigados a manter terrenos limpos e conservados;
- Devem eliminar focos de insetos e materiais que acumulem água;
- É proibido depósito de lixo e entulhos em terrenos.

Havendo descumprimento: O Município poderá executar os serviços de limpeza e remoção, exigindo do proprietário multa e ressarcimento integral das despesas.

3. Do Descumprimento Comprovado

O relatório técnico constatou:

- Mato alto e vegetação densa;
- Depósito irregular de entulhos;
- Estruturas abandonadas;
- Ambiente propício a vetores e roedores;
- Risco à saúde pública.

Restou evidenciado que:

- Houve notificação prévia;
- Houve prazo para regularização;
- Houve inércia da proprietária.

Logo, está caracterizada infração administrativa sanitária e urbanística.

4. Da Limpeza Compulsória

A legislação municipal autoriza que, esgotado o prazo sem cumprimento:

- O Município execute diretamente o serviço;
- Realize limpeza, capina e remoção de resíduos;
- Proceda às medidas sanitárias necessárias.

Tal medida possui natureza:

- Preventiva;
- Sanitária;
- Emergencial;
- De proteção coletiva.

5. Da Aplicação de Multa

O descumprimento configura infração ao Código de Posturas, sujeitando o infrator à penalidade pecuniária, graduada conforme gravidade e reincidência.

Considerando:

- Reiteração das notificações;
- Risco sanitário;
- Persistência da irregularidade;

É juridicamente cabível a aplicação de multa administrativa.

6. Do Ressarcimento das Custas

A legislação municipal é expressa ao determinar que:

- Todas as despesas da limpeza compulsória serão cobradas do proprietário;
- Incluem mão de obra, transporte, destinação de resíduos e taxas administrativas;
- Podem ser acrescidas de correção monetária.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2426 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 5

7. Da Inscrição em Dívida Ativa

Não havendo pagamento voluntário:

- O débito deverá ser inscrito em Dívida Ativa;
- Possibilitando execução fiscal.

8. Da Comunicação ao Ministério Público

As condições constatadas indicam possível:

- Risco sanitário coletivo;
- Proliferação de vetores;
- Ambiente insalubre.

Tais fatos, em tese, podem caracterizar crime contra a saúde pública, previsto na legislação penal, razão pela qual é cabível o encaminhamento ao Ministério Público para apuração.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE**:

1. **Pela realização da limpeza compulsória do imóvel** pela Prefeitura Municipal, diante do reiterado descumprimento das notificações administrativas;

2. **Pela aplicação de multa administrativa**, nos termos do Código de Posturas Municipal, considerando a gravidade e reincidência da infração;

3. **Pela cobrança integral de todos os custos** inerentes aos serviços executados, incluindo:

- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Transporte;
- Destinação de resíduos;
- Taxas administrativas;

4. **Pela expedição de notificação para pagamento** dos valores apurados;

5. **Em caso de inadimplência**, pela:

- Inscrição do débito em Dívida Ativa;
- Ajuizamento de Execução Fiscal;

6. **Pelo encaminhamento de cópia integral dos autos ao Ministério Público**, para apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública.

IV – ENCAMINHAMENTOS

Remeta-se:

- À Secretaria competente para execução da limpeza;
- Ao setor de tributação para lançamento dos custos;
- À Procuradoria para inscrição em dívida ativa, se necessário;
- Ao Ministério Público.

É o parecer.

S..M.J.

Santana do Itararé – PR, 06 de Fevereiro de 2026.

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico do Município – OAB/PR 103.204

DESPACHO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária
ASSUNTO: Limpeza compulsória de imóvel urbano – Descumprimento de notificações

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão do **descumprimento reiterado de notificações administrativas** expedidas à proprietária de imóvel urbano localizado à Rua Francisco Radoski s/n, de propriedade da Sra. M. C. De C, visando à realização de limpeza, capina, remoção de entulhos e eliminação de focos insalubres.

Constam nos autos:

- Notificações prévias regularmente expedidas;
- Ciência inequívoca da notificada;
- Decurso de prazo sem providências;
- Relatório fotográfico de constatação atestando a permanência das irregularidades;
- Parecer jurídico opinando pela limpeza compulsória e demais medidas legais.

Diante disso, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico**, adotando seus fundamentos como razão de decidir, pelos seus próprios fundamentos jurídicos e legais.

DETERMINO:

1. Limpeza Compulsória

Seja realizada, **de forma imediata**, a limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal, compreendendo:

- Capina e roçada;
- Remoção de entulhos e resíduos;
- Eliminação de focos de vetores;
- Demais medidas sanitárias necessárias.

2. Aplicação de Multa

Seja aplicada **multa administrativa** à proprietária, nos termos do Código de Posturas Municipal, considerando:

- Descumprimento de notificação;
- Reincidência;
- Risco à saúde pública.

3. Cobrança dos Custos

Determino que todos os custos decorrentes dos serviços executados sejam apurados, incluindo:

- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Transporte;
- Destinação de resíduos;
- Taxas administrativas.

Devido ser promovido o **ressarcimento integral pelo responsável**.

4. Notificação para Pagamento

Após apuração dos valores, **NOTIFIQUE-SE a proprietária** para pagamento no prazo legal.

5. Dívida Ativa

Em caso de inadimplência, determino:

- Inscrição do débito em Dívida Ativa;
- Adoção das medidas de cobrança judicial cabíveis.

6. Encaminhamento ao Ministério Público

Encaminhem-se cópias integrais dos autos ao **Ministério Público**, para apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública, diante das condições insalubres constatadas.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2426 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 6

7. Cumprimento

Cumpra-se com urgência, por meio:

- Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- Vigilância Sanitária;
- Secretaria de Obras/Serviços Urbanos;
- Departamento de Tributação;
- Procuradoria Jurídica.

Santana do Itararé – PR, 06 de Fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/2026.

O Senhor REINALDO OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário Valdemar Salvi de Oliveira, nomeado para cargo de provimento efetivo de Contador do Legislativo, Matrícula Funcional nº. 140, Cédula Identidade RG. 6.xxx.628-x e do CPF. nº. 000.xxx.xxx-07, com base nos artigos 132, 137 e 140 da Lei Municipal nº. 029/2003, em consonância com o requerimento do servidor, 20 (vinte dias) de férias regulamentares e 10 (dez dias) de férias transformados em pecúnia, juntamente com 1/3 (um terço) de férias referente ao período de Março/2022 à Março/2023.

Início = 06/02/2026 e;
Término = 25/02/2026.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 03 de fevereiro de 2026.

Reinaldo de Oliveira Amado Oliveira
Presidente



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

2426diario06fevereiro2026 pdf

Código do documento e94e56cd-783d-4697-80e1-2531f99163f3



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

07 Feb 2026, 00:13:50

Documento e94e56cd-783d-4697-80e1-2531f99163f3 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-07T00:13:50-03:00

07 Feb 2026, 00:14:16

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-07T00:14:16-03:00

07 Feb 2026, 00:14:38

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.60 (168.0.116.60 porta: 18848) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-02-07T00:14:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):27151c9c68da6456269d9d857e9ddff78b1222c3cd972dc3e517e51a1b7176c8

(SHA512):e8ce0c9b51a041f64307d19db93d2c947742eb8e7dc9d4a82cbab8f74d3ef7e1499a440bdda33140e1391ff81a3e2ee48af0dcb983cebeeee3019caed0c4d666

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.